



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 6808/2021


 FRANCISCO
 ROSSAL DE
 ARAÚJO
 11/05/2022 15:08


 Marcia
 Caetano
 da
 Silva
 12/05/2022 11:47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO** e a empresa listada abaixo, classificada em **primeiro** lugar no **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, conforme resultado publicado no DOU do dia 11.05.2022, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de **serviços de suporte técnico e atualização tecnológica da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise**, visando atender às necessidades deste Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total (por órgão)	Quantidade Total (unidades)	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças concorrentes</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 12 meses.	TRT3	46	502	2.249,90
		TRT4	46		
		TRT5	33		
		TRT6	35		
		TRT7	19		
		TRT8	25		
		TRT9	67		
		TRT10	50		
		TRT12	29		
		TRT14	13		
		TRT15	58		
		TRT16	18		
		TRT17	40		
TRT20	23				



2	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças dedicadas</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 12 meses.	TRT3	57	447	1.492,42
		TRT4	35		
		TRT5	34		
		TRT6	33		
		TRT7	19		
		TRT8	25		
		TRT9	67		
		TRT10	16		
		TRT12	29		
		TRT14	11		
		TRT15	68		
		TRT16	13		
		TRT17	30		
TRT20	10				
3	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças para ativos (ITOM)</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 12 meses.	TRT5	3.800	19290	13,22
		TRT6	2.500		
		TRT7	2.175		
		TRT8	1.600		
		TRT10	2.062		
		TRT12	2.533		
		TRT14	1.240		
		TRT16	850		
		TRT17	1.500		
		TRT20	1.030		
4	Aquisição de licenças concorrentes da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise, incluindo serviços de suporte técnico com atualização tecnológica por 1 (um) ano.	TRT3	7	120	17.200,00
		TRT4	7		
		TRT5	6		
		TRT6	10		
		TRT7	10		
		TRT8	10		
		TRT9	10		
		TRT10	8		
		TRT14	15		
		TRT15	9		
		TRT16	18		
TRT20	10				



5	Aquisição de licenças dedicadas da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise, incluindo serviços de suporte técnico com atualização tecnológica por 1 (um) ano	TRT3	9	67	11.800,00
		TRT4	6		
		TRT5	6		
		TRT6	10		
		TRT9	10		
		TRT10	3		
		TRT15	10		
		TRT16	13		
6	Aquisição de licenças para ativos (ITOM) da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise, incluindo serviços de suporte técnico com atualização tecnológica por 1 (um) ano	TRT6	500	3936	92,00
		TRT7	326		
		TRT8	1.600		
		TRT10	310		
		TRT16	850		
		TRT17	200		
		TRT20	150		
Empresa	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.				
C.N.P.J.M.F.	04.198.254/0001-17				
Endereço	SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Edifício Le Quartier, Sala 803 - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70701-000				
Telefone	(61) 3031.0000 / (61) 98184-8829				
E-mail	mcr@mcrsoftware.com.br				
Representante	MÁRCIA CAETANO DA SILVA				
C.P.F	698.295.511-72				

1.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização poderão ser prestados de forma remota, sendo de responsabilidade da contratada a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do contratante, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

1.2. Para os TRTs que não possuem serviços vigentes na data de assinatura do novo contrato, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias da assinatura do instrumento contratual.

1.3. Para os TRTs que possuem serviços vigentes na data de assinatura do novo contrato, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no dia seguinte ao encerramento do contrato atual, conforme tabela a seguir.

Órgão	Data vencimento contrato atual
TRT da 3ª Região	28/05/2022
TRT da 4ª Região	30/03/2022



TRT da 5ª Região	27/04/2022
TRT da 6ª Região	29/06/2022
TRT da 7ª Região	28/06/2022
TRT da 8ª Região	11/08/2022
TRT da 9ª Região	20/06/2022
TRT da 10ª Região	11/07/2022
TRT da 12ª Região	26/06/2022
TRT da 14ª Região	31/05/2022
TRT da 15ª Região	19/10/2022
TRT da 16ª Região	-
TRT da 17ª Região	23/05/2022
TRT da 20ª Região	31/07/2022

1.4. As licenças de software (itens 4, 5 e 6 do quadro constante no *caput*) serão de uso perpétuo e deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Tribunal pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

1.4.1. O prazo máximo de entrega das licenças (itens 4, 5 e 6 do quadro constante no *caput*) é de **15 dias** a contar da assinatura do contrato.

1.4.2. A alteração do prazo para entrega das licenças somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega de licenças deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

1.5. A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata terá início com sua assinatura e encerra-se 12 meses, contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.5.1. A prorrogação do prazo de vigência do(s) contrato(s) em exercícios subsequentes, ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.5.2. Caberá a cada TRT participante da ata de registro de preços analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

1.6. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com a necessidade do órgão.

1.7. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 06/2022, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1.8. Antes da assinatura do Contrato, o Tribunal realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como junto ao TST para fins de verificar a regularidade fiscal e trabalhista da detentora do(s) preço(s) registrado(s).



2. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro o fornecimento em igualdade de condições.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

3.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:

- a) Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b) Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- d) Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- e) Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- f) Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- g) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- h) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- i) Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- j) Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- k) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- l) Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- m) Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata terá validade de 12 meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

4.1. A vigência da presente Ata inicia em **11/05/2022** e termina em **11/05/2023**.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/bens registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/1993.

6.1. Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá à detentora do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.1.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá



apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.

6.1.2. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.

6.1.3. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) será liberada das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.2. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar a(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) integrante(s) da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. A(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será(ão) liberada(s) dos compromissos assumidos.

7. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes.

DO PAGAMENTO

11. Quando da contratação dos serviços/aquisição das licenças cujos preços encontram-se registrados, o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, na forma do item 39 do edital Pregão Eletrônico nº 06/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 42 do edital Pregão Eletrônico nº 06/2022, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, ou, caso caracterizada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do saldo registrado.

12.1. A inexecução da Ata de Registro de Preços poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer licença/serviço dela decorrente, ao critério da Administração.

12.2. Na hipótese de o valor do saldo registrado na Ata de Registro de Preços ser inferior ao valor da licença não entregue/serviço não executado, sobre este incidirá a multa.

13. Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços (itens 1, 2 e 3 do quadro constante no *caput* do item 1), fica estabelecida multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14. Na hipótese de atraso na entrega das licenças (itens 4, 5 e 6 do quadro constante no *caput* do item 1), fica estabelecida multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

16. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da detentora do(s) preço(s) registrado(s), este deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

17. Em qualquer caso, a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

18. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

18.1. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

18.2. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

18.3. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste Tribunal.

DO CADASTRO RESERVA

19. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
Não houve cadastro reserva		



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

20. São obrigações da detentora do(s) preço(s) registrado(s):

- a)** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- b)** responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- f)** responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- g)** garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- h)** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 06/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

21. São obrigações do Tribunal:

- a)** Encaminhar chamados à contratada;
- b)** zelar pela segurança do software, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- c)** proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante onde os serviços serão executados, quando necessário;
- d)** relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- e)** sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f)** efetuar os pagamentos devidos.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22. A Gestão e a Fiscalização dos contratos serão realizadas pelos seguintes servidores, nos respectivos Tribunais contratantes:

TRT da 3ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Gilberto Atman Picardi Faria	Gustavo Nunes Ferreira	DTIC
Fiscal Requisitante:	Fernando Moreira de Sousa	Heberson Lobo Neiva	DTIC
Fiscal Técnico:	Mauro Antônio de Melo Pinheiro	Otmar Martins Pereira Jr	DTIC
Fiscal Administrativo:	Secretário de Licitações e Contratos		SELC



TRT da 4ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadros	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Atendimento a Usuários
Fiscal Requisitante/Técnico:	Ricardo Krause Kurylenko	Rejane Goldstein Telichevesky	Escritório de Processos
Fiscal Administrativo:	Caroline Rocha Molina	Karen de Souza Del Mauro	Seção de Apoio a Contratações de TIC

TRT da 5ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Márcia Brito Pereira	Bruno Rios Patriarca Nunes	CIT
Fiscal Técnico:	Elton Dhiego Dias Fernandes	Silvana Queiroz Vasconcelos Muniz	Suporte
Fiscal Administrativo:	Reydeval Rocha Pereira Júnior	Carlos André Reimão de Sousa Caldas	Contratos

TRT da 6ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Adriano Wagner Araújo Bezerra	Anália Lima Cavalcanti	Núcleo de Relacionamento e Suporte aos Usuários / Seção de Gestão de Serviços de TIC
Fiscal Requisitante:	Anália Lima Cavalcanti	Luiz Eduardo Coutinho dos Santos	Seção de Gestão de Serviços de TIC
Fiscal Técnico:	Anália Lima Cavalcanti	Luiz Eduardo Coutinho dos Santos	Seção de Gestão de Serviços de TIC

TRT da 7ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Jose Mario Viana Barbosa	Igor Bessa Meneses	Divisão de Sistemas de TIC
Fiscal Técnico:	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho	Olintho Amora Gadelha Neto	Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de TIC

TRT da 8ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Vitor Nascimento Lobato	Simonne Callegario	COINS
Fiscal Requisitante:	Gilmara Santos da Silva	Paulo Vitor Nascimento Lobato	COINS
Fiscal Técnico:	Thiago de Lima Araújo	Simonne Callegario	COINS
Fiscal Administrativo:	Zila do Socorro do Carmo Martins Pereira	Diego Guilherme de Souza Moraes	SETIN

TRT da 9ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Roberto Nunes	Rafael Mendes de Souza	STI



Fiscal Técnico:	Cion Ayres do Nascimento	Rafael Mendes de Souza	STI
Fiscal Administrativo:	Maria Helena Franco Martins Alves	-	SLC

TRT da 10ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Jorge Alexandre Martins	André Luís Ramos da Mata	Coordenadoria de Suporte ao Usuário - CDSUP
Fiscal Requisitante:	Jorge Alexandre Martins	André Luís Ramos da Mata	Coordenadoria de Suporte ao Usuário - CDSUP
Fiscal Técnico:	André Luís Ramos da Mata	João Batista de Siqueira	Coordenadoria de Suporte ao Usuário - CDSUP
Fiscal Administrativo:	Fernanda Lícia Gurgel Fernandes de Lima	Edras Claudino do Amaral	Coordenadoria de Suporte ao Usuário - CDSUP

TRT da 12ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Pedro Paulo da Silva	Maurício Kilian dos Anjos	SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC
Fiscal Requisitante:	Alex Andrade Siqueira Campos	Hugo Simões de Miranda Soares	SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC
Fiscal Técnico:	Alex Andrade Siqueira Campos	Hugo Simões de Miranda Soares	SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC
Fiscal Administrativo:	Angela Terezinha Teixeira	Edinete Volpato Dutra de Souza	SEOF/NULAD

TRT da 14ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Robert Rosa	Vinicius Vieira	SETIC
Fiscal Requisitante:	Fabio Trovo	Willian Harvely	SETIC
Fiscal Técnico:	Fabricio Debastiani	Cleiverson de Almeida	SETIC

TRT da 15ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Herbert Wittmann	-	SETIC
Fiscal Requisitante:	Márcio Henrique Zuchini	Júlio César Sandrin Moreno	CAU-SETIC
Fiscal Técnico:	Roberto Akira Nakai	Heitor Miranda Faria	ACA-CAU
Fiscal Administrativo:	André Luis Tomadão	-	SCE-Coord. Contratos

TRT da 16ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Rafael Robinson de Sousa Neto	Maickel Roberto Neitzke	Coordenadoria de TIC
Fiscal Requisitante:	Carlos Eduardo Ferreira Marins	Stanley Araujo de Sousa	Unidade de Relacionamento com o Cliente
Fiscal Técnico:	Carlos Eduardo Ferreira Marins	Stanley Araujo de Sousa	Unidade de Relacionamento com o Cliente
Fiscal Administrativo:	Carlos Eduardo Ferreira Marins	Stanley Araujo de Sousa	Unidade de Relacionamento com o Cliente



TRT da 17ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Egly de Freitas Bayerl	-	DINFRA
Fiscal Requisitante:	Elciney Mendes Rangel	Alessandro Gaburro Trevisol	SEGOV/SEATE
Fiscal Técnico:	Eduardo Arruda Pimentel	Lilian Lahas Faé	SEMAI
Fiscal Administrativo:	Barbara Teixeira de Almeida	Humberto Kohlert Boldt	SEGEC

TRT da 20ª Região			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Marcos Xavier de Almeida	Levi da Costa Mota	SETIC
Fiscal Requisitante/Técnico:	Mário José Cunha Neves da Rocha	Sérgio Roberto Jungers	SETIC
Fiscal Administrativo:	Hélio Fernando Garcez de Souza Leão	Eronildes Santos Oliveira	CMP

22.1. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) atestar notas fiscais;
- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

22.2. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

22.3. O fiscal requisitante/técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) atestar se os requisitos de negócio/técnicos da contratação foram atendidos;
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

23. Será realizada, em até 5 dias contados da assinatura do contrato, uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

23.1. Na reunião inicial, a contratada deverá fornecer as informações necessárias para abertura dos chamados. As informações devem conter, no mínimo, o número de telefone e o endereço de e-mail para abertura de chamados, o endereço eletrônico para acesso ao portal de abertura de chamados e as orientações para cadastro dos servidores habilitados a fazerem o registro de chamados no portal.

23.2. O **mecanismo formal de comunicação** utilizado nos contratos será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:



Órgão	Contatos para envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Contatos para informações técnicas
TRT da 3ª Região	mauomp@trt3.jus.br otmarm@trt3.jus.br	mauomp@trt3.jus.br otmarm@trt3.jus.br
TRT da 4ª Região	setic.contratos@trt4.jus.br	setic.eproc@trt4.jus.br
TRT da 5ª Região	contratos.setic@trt5.jus.br	elton.dhiego@trt5.jus.br
TRT da 6ª Região	nurel@trt6.jus.br	sgstic@trt6.jus.br monitoramento@trt6.jus.br
TRT da 7ª Região	mariojr@trt7.jus.br, alfredo@trt7.jus.br, igorbm@trt7.jus.br, dssutic@trt7.jus.br	mariojr@trt7.jus.br, alfredo@trt7.jus.br, igorbm@trt7.jus.br, dssutic@trt7.jus.br
TRT da 8ª Região	coins.sesup@trt8.jus.br setin.assistente@trt8.jus.br	coins.sesup@trt8.jus.br
TRT da 9ª Região	paulonunes@trt9.jus.br, cionnascimento@trt9.jus.br, rafaelsouza@trt9.jus.br	paulonunes@trt9.jus.br, cionnascimento@trt9.jus.br, rafaelsouza@trt9.jus.br
TRT da 10ª Região	cdsup.aquisicoes@trt10.jus.br	cdsup@trt10.jus.br
TRT da 12ª Região	nulad@trt12.jus.br, sesup@trt12.jus.br	sesup@trt12.jus.br, csi@trt12.jus.br
TRT da 14ª Região	kellen.amaral@trt14.jus.br	fabricio.debastiani@trt14.jus.br
TRT da 15ª Região	controle.contratos@trt15.jus.br	marciozuchini@trt15.jus.br, juliomoreno@trt15.jus.br, robertonakai@trt15.jus.br
TRT da 16ª Região	fiscaisctic@trt16.jus.b	fiscaisctic@trt16.jus.b
TRT da 17ª Região	segec@trtes.jus.br	setic@trtes.jus.br
TRT da 20ª Região	marcos.barretto@trt20.jus.br sect@trt20.jus.br	marcos.barretto@trt20.jus.br sect@trt20.jus.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão 1347/2018 do Plenário do TCU, a contratação mediante ata de registro de preços somente será realizada nos seguintes casos:

- a) para aquisição da totalidade dos itens, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) para aquisição de itens isolados, desde que o preço registrado representar o melhor lance válido obtido na disputa do respectivo item.

25. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgado no site www.trt4.jus.br.

26. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2022.



27. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA CAETANO DA SILVA
CPF nº 698.295.511-72

